

BRL TRUST
INVESTIMENTOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO
EXTERIOR**

Por este instrumento particular, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP: 01451-011 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários, neste ato representada de acordo com seu contrato social ("Administradora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, na qualidade de instituição administradora do **BELLUNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.655.821/0001-39 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do Instrumento Particular de Constituição ("Instrumento de Constituição"), celebrado mediante ato único do Administrador, em 15 de setembro de 2020;
- (ii) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("Regulamento"); e
- (iii) A Administradora deseja alterar o Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, tendo em vista a futura subscrição das cotas objeto da 1ª Emissão do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo.

RESOLVE:

- 1) Alterar a denominação do Fundo de para **DOMO VENTURES FUND 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**.



BRL TRUST
INVESTIMENTOS

- 2) Aprovar a transferência dos serviços de gestão do Fundo, para a **DOMO INVEST GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Corporate, 13º andar, sala A, Itaim Bibi, CEP 04534-002, CNPJ/ME sob nº 07.424.182/0001-77.
- 3) Alterar a Taxa de Administração do fundo, na forma do Regulamento proposto anexo.
- 4) Alterar a Política de Investimentos, na forma do Regulamento proposto anexo.
- 5) Alterar os Fatores de Risco do Fundo, na forma do Regulamento proposto anexo.
- 6) Alteração da forma de composição e atribuições do Comitê de Investimentos do Fundo, na forma do Regulamento proposto anexo.
- 7) Alteração do Prazo de Duração, Período de Investimento e Período de Desinvestimento do Fundo, na forma do Regulamento proposto anexo.
- 8) Retificar os termos da primeira emissão de cotas do Fundo e da respectiva oferta pública de distribuição, a qual será realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), sob a coordenação do Administrador, e compreenderá no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 300.000 (trezentas mil) de cotas de uma única classe, cada qual com preço unitário de integralização, na data da 1ª (primeira) integralização, correspondente a R\$ 1.000 (mil reais), totalizando o montante de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada a investidores qualificados ou profissionais, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores. Não haverá limites máximos de investimento e de permanência no Fundo.
- 9) O Fundo entrará em funcionamento mesmo se houver colocação parcial das cotas da primeira emissão, desde que seja atingido montante de cotas que totalize o valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). As cotas da primeira emissão que não forem



BRL TRUST

INVESTIMENTOS

colocadas durante o prazo de colocação previsto na Instrução CVM 476 serão canceladas sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

10) A subscrição das cotas do Fundo deverá ser realizada em até 6 (seis) meses, contado da data da primeira procura a potenciais investidores, o que deverá ser devidamente comunicado à CVM, conforme o Artigo 7º-A da Instrução CVM 476. Caso a Oferta não seja encerrada dentro do prazo acima estipulado, deverá ser realizada a comunicação de que trata o caput do Artigo 8º da Instrução CVM 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento.

11) Aprovar as demais alterações realizadas no Regulamento, inclusive no que tange às definições e numeração de capítulos e artigos.

12) Aprovar o inteiro teor e consolidar o Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I, o qual passará a vigorar a partir de 09 de novembro de 2020.

13) Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados na presente e de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Estando assim deliberada a alteração do Regulamento, vai a presente assinada em 1 (uma) via.

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifácio Borovicz
Assinado por: DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVCZ
CPF: 32033464895
Hora de assinatura: 11/9/2020 | 3:13:24 PM BRT
ICP
Brasil
6D2A9C1C2D45E88A8014CB7A91D1D

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administrador

Rua Iguatemi 151 19º Andar – Itaim Bibi SÃO PAULO – CEP 01451-011
TEL +55 11 3133-0350 FAX +55 11 3133-0360

Ouvidoria (e-mail) ouvidoria@brltrust.com.br Ouvidoria (tel) 0800 710 0025

